



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 685/90

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, para execução de reforma ou ampliação do prédio da Escola Estadual José Caetano Ribeiro.


Art. 2º - A participação financeira da Secretaria de Estado de Educação para execução do proposto no artigo 1º desta lei é de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).


Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido convênio, e anexo, celebrando "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de julho de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de setembro de 1990


Sérgio Eduardo Seabra
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal

L